

# Exemplo de simplificação não eficiente



**Manuel  
Reis Campos**

Presidente  
da AICCOPN  
– Associação  
dos Industriais da  
Construção Civil  
e Obras Públicas

Com o objetivo anunciado de disponibilizar, a todas as empresas, o pré-preenchimento da IES – Informação Empresarial Simplificada, estão a ser impostas novas obrigações, que são perfeitamente desproporcionadas e que o setor quer ver reavaliadas, de imediato.

Efetivamente, a obrigatoriedade de entrega à Autoridade Tributária do ficheiro SAFT-PT da contabilidade, relativo ao exercício de 2019, com a estrutura imposta pela Portaria 302/2016, de 2 de dezembro, constitui um encargo injustificado e que coloca em causa a segurança e a confidencialidade de informação sensível, num movimento contrário ao que têm sido todas as preocupações nesta matéria, em particular no espaço europeu, destacando-se o exemplo bem recente do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Trata-se de uma preocupação que está a ser manifestada por inúmeras empresas, uma vez que está em causa a entrega, à Autoridade Tributária, de dados sensíveis como, por exemplo, detalhes da relação comercial entre clientes e fornecedores, incluindo aspetos como “margens” comerciais, movimentação de contas bancárias, bem como um grande acervo de informação geral de natureza reservada aos órgãos de administração e de gestão das empresas e que, desta forma, passará a integrar as bases de dados do Fisco.

Se, o objetivo é permitir maior celeridade e maior simplificação na declaração e validação dos dados necessários para o preenchimento da IES,

este propósito não pode ser alcançado mediante o sacrifício de princípios fundamentais, legal e constitucionalmente tutelados, dos contribuintes. E está também em causa, de igual modo, a atratividade do nosso País enquanto destino, por excelência, de investimento estrangeiro e a competitividade das empresas que não podem estar permanentemente sujeitas a um avolumar de obrigações declarativas que assumem um custo operacional e administrativo cada vez maior.

Guias de Transporte em formato eletrónico, a que se somam as guias eletrónicas de transporte de resíduos, softwares certificados de faturação, comunicações de transações imobiliárias, comunicação de beneficiário efetivo, comunicação de inventários, são alguns exemplos de uma suposta “desmaterialização” que, na prática, constitui um pesado encargo financeiro e um significativo entrave ao normal funcionamento das empresas.

Nunca é demais recordar que, sempre que necessário e desde que justificado por razões de interesse público, a Autoridade Tributária poderá requerer e as empresas estão obrigadas a disponibilizar, as informações que considere essenciais para a prossecução do interesse público, pelo que não se trata, de algum modo, de impedir o Estado de cumprir o seu papel fiscalizador. Mas é necessário ter presente os limites da razoabilidade e a consciência que, se as empresas não puderem trabalhar de forma eficiente, a competitividade do País será penalizada e boa parte da receita fiscal estará, irremediavelmente, perdida.